



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 / 2023
TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARIACICA - PMC, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato denominada SEMESP, torna pública a realização do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC interessadas em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos termos e critérios do presente edital.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, SUA BASE LEGAL E ACESSO AO EDITAL

1.1. A finalidade do presente **Chamamento Público** é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco relacionado a **atividades de iniciação esportiva e de lazer**, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 007 de 19 de janeiro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.4. Os interessados em participar do presente chamamento poderão obter informações no endereço: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Estação Cidadania-Esporte de Cariacica/ECEC, Parque O Cravo e A Rosa, Alameda da Frincasa, s/n, Bairro Nova Brasília, Cariacica/ES, telefones (27) 3396-7401 e por e-mail: semesp@cariacica.es.gov.br.

1.4.1. As informações a serem transmitidas visando sanar eventuais dúvidas serão restritamente relacionadas ao edital (possíveis esclarecimentos), sendo vedado qualquer auxílio em elaboração de documentações e ou análise prévia/conferência de os mesmos que são exigências do edital.

1.5. O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br na página da SEMESP.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para execução do Projeto **"Cariacica Saudável"** com desenvolvimento de atividades físicas, de esporte e lazer para todos os públicos (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, PcD) e estudantes da rede municipal de ensino, em todo o município de Cariacica.

2.2. O objeto tem como objetivo geral promover e desenvolver o objeto deste chamamento para os munícipes da cidade e os estudantes da rede municipal de ensino de Cariacica, levando a ocupação do tempo livre das crianças e adolescentes nas diversas comunidades de Cariacica, além de proporcionar integração e possibilitar melhoria da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.3. Os objetivos específicos são desenvolver condições para contribuir com incremento à educação de valores por meio do esporte e lazer e promover o acesso à participação de grande parcela da nossa população ao esporte e lazer por meio de uma prática desportiva.

2.4. A execução do objeto se dará por meio de apoio financeiro para desenvolvimento e execução do Programa “Cariacica Saudável”, visando a oferta de atividades físicas e de lazer para os municípios e estudantes da rede municipal de ensino de Cariacica.

3. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO

3.1. Atividades de circuito físico, ginástica aeróbica, ginástica localizada, ginástica para idosos, hidrogenástica, ritmos; atletismo, basquetebol, capoeira, dança, futebol de campo e de areia, futsal, ginástica rítmica, handebol de quadra e areia, jiu-jitsu, judô, karatê, tênis de mesa, voleibol de quadra e areia, natação. Os profissionais devem estar devidamente identificados e uniformizados.

3.2. Aluguel de espaços para as atividades de lazer e esportivas – duas piscinas. Estas atividades serão disponibilizadas prioritariamente para estudantes da rede municipal de ensino de Cariacica, 4 (quatro) vezes na semana com carga horária de 8h diárias para o professor, incluindo limpeza da piscina e do espaço (vestiários e área de espera) e guarda-vidas devidamente uniformizados.

3.3. Aquisição de materiais para desenvolvimento das práticas de esporte e lazer que serão executadas neste objeto.

3.4. Deverá ser disponibilizado, para desenvolvimento do objeto um coordenador e um auxiliar, e suporte operacional para visita aos locais que estarão desenvolvendo a atividade.

3.5. Os locais de realização das atividades poderão ser em qualquer bairro da cidade, conforme planejamento a ser realizado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Semesp tem suas ações pautadas no art. 54 da Lei Municipal nº 5.283/2014, como propor políticas para integração social, desenvolver programas de esporte, fomentar o esporte amador e eventos esportivos de caráter popular, incentivar a prática esportiva e recreativa no município, podendo estas ações serem realizadas através de convênio com Organizações Sociais (OS) à luz da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. A seleção de uma OS para execução do objeto tem por finalidade ofertar serviços que possam gerar uma melhor qualidade de vida para os municípios por meio de atividades esportivas, de lazer e educacionais.

4.3. A oferta destas atividades visa atender o aumento da demanda apresentada bem como manter as atividades que são realizadas atualmente.

4.4. As atividades serão realizadas em horários específicos e alternativos, visto que a Semesp não dispõe da quantidade de profissionais necessários para atendimento em toda a cidade e a Seme não possui profissionais, infraestrutura e locais para realização das atividades.

4.5. Espera-se que na execução do objeto seja realizada a promoção de momentos de lazer, integração, realizações além da melhora da auto estima.

5. DOS RECURSOS E DO PÚBLICO ALVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 5.1.** O programa visa atender crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, estudantes da rede municipal de ensino de Cariacica.
- 5.2.** A previsão é de atendimento a 3.000 (três mil) crianças e adolescentes com idade entre 6 e 12 anos e 2.000 (dois mil) munícipes acima de 12 (doze) anos.
- 5.3.** Os recursos materiais para execução do objeto serão adquiridos por meio deste Termo de Colaboração, podendo também ser cedidos materiais da Semesp.
- 5.4.** As atividades deverão ser realizadas por profissionais qualificados para a referida atividade, como profissionais de Educação Física, mestres (para aulas de lutas), técnicos esportivos, profissionais com habilidade / formação específica na modalidade.
- 5.5.** As atividades e valor da hora/aula estão especificados no Anexo XII.
- 5.6.** Os recursos financeiros serão alocados conforme demanda e necessidade de acordo com os valores da hora/aula, respeitando os limites programados.

6. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas na Lei nº 13.019, de 2014, nos seguintes termos:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- b) Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- d) Ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
- e) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. As OSCs participantes devem ter suas atividades e projetos dedicadas na área de esporte e lazer de interesse público e que apresentem toda a documentação do presente edital. Assim consideradas aquelas definidas na Lei nº 13.019, de 2014.

- a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Território Nacional há, no mínimo, 01 (um) ano e que comprove o caráter, definido nos atos constitutivos, estritamente esportivos.
- b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto esportivo-social.

6.3. Para responder a este chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.4. Para execução do objeto da parceria que trata este chamamento poderá ser permitida a atuação em rede.

6.5. Para responder a este chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no *Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. **6.3** Para execução do objeto da parceria de que trata este chamamento não será permitida a atuação em rede.

6.6. Para execução do objeto da parceria de que trata este chamamento não será permitida a atuação em rede.

7. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

7.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos após sua prévia notificação, a entidade selecionada deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os documentos listados nos subitens a seguir:

- a) Plano de Trabalho contendo todos os requisitos apresentados no Decreto 07/2017.
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Organização da Sociedade Civil e do Município de Cariacica, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da união, inclusive quanto a Dívida Ativa.
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão de regularidade inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando assim couber.
- i) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.
- j) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- l) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado.
- m) Apresentar Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacidade para atuar ou firmar parcerias com a administração pública.
- n) Documento de autorização, em se tratando de Organização da Sociedade Civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- o) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.
- p) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7, inciso XXIII, da Constituição Federal 1988.
- q) Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado, instituída através de Portaria pelo secretário da pasta, previamente a etapa de avaliação das propostas, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	26/04/2023
2	Entrega das propostas pelas OSC's.	27/04 a 25/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/05 a 30/05/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	31/05/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	01/06 e 02/06/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05/06/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/06/2023

9.1.1. Os prazos iniciam às 8h do primeiro dia e finaliza às 16h do último dia e poderão ser revistos pela Comissão de Seleção.

9.1.2. Considerando a implantação do sistema eletrônico, após homologação do resultado final, as entidades poderão retirar seus documentos originais em até 7 (sete) dias, sendo destruídos após este prazo.

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração desta é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada).

9.3. A Etapa 1 consiste na publicação do Edital de Chamamento Público que será realizado no site oficial do Poder Executivo Municipal, página da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no endereço <https://www.cariacica.es.gov.br/secretaria/49>.

9.4. A Etapa 2 consiste na Entrega das propostas pelas OSCs, conforme o prazo disposto na Tabela 1, do item 9.1, das 8h às 16h.

9.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 004 / 2023”**, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada a Alameda da Frincasa, s/n, Parque Municipal “O Cravo e a Rosa”, Ginásio de Esportes “Ademar Cunha”, das 8h às 16h, exceto finais de semana, feriados e ponto facultativo.

9.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. **Também deve ser entregue uma cópia da proposta em versão digital em um pen drive.**

9.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, ou por meio da comissão de seleção.

9.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

9.4.5. Observado o disposto no item 9.4.1. deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo informações em relação ao objeto.

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto.

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

cumprimento das metas.

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

d) o valor global.

e) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

9.5. A Etapa 3, etapa competitiva, consiste na avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Federações ou OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

9.5.3. As propostas não devem ultrapassar o valor total de repasse para o desenvolvimento do serviço, disposto no item 11.4 deste edital, sob a pena de desclassificação.

9.5.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, observadas as exigências deste Edital e especificação do objeto.

9.5.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios definidos neste item:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e, os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos). - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos). - Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0). - Grau satisfatório de adequação (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	
Pontuação Máxima Global		10,0

9.5.6. A Comissão de Seleção poderá, na análise dos critérios de julgamento, atribuir uma pontuação intermediária, com a devida justificativa para tal ato.

9.5.7. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, em especial ao critério (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ocasionar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.8. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (cs), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ocasionará as providências indicadas no subitem anterior.

9.5.9. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos.

b) que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D).

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas; as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.

c) que estejam em desacordo com o Edital.

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

9.5.10. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.5.12. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

proposto.

9.6. A Etapa 4 consiste na divulgação do resultado preliminar, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica *na internet*, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. A Etapa 5 é destinada a interposição de recursos contra o resultado preliminar, após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme prazo estabelecido na Tabela 1 do item 9.5.

9.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

9.7.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada a Alameda da Frincasa, s/n, Parque Municipal “O Cravo e a Rosa”, Ginásio de Esportes “Ademar Cunha”, das 8h às 16h, exceto finais de semana, feriados e ponto facultativo.

9.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.7.4. Interposto recurso, será dado ciência dele, preferencialmente por meio eletrônico, para os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.8. Na Etapa 6, havendo recursos, estes serão analisados pela Comissão de Seleção.

9.8.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia corrido, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com as informações necessárias à decisão final.

9.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra esta decisão.

9.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Na Etapa 7 será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

9.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

10.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

10.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação. O modelo do Plano de Trabalho será disponibilizado à OSC vencedora.

10.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas.
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata as alíneas “d; e; f” do item 10.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.2.4. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC por via original ou cópia autenticada entregue à Comissão de Seleção. Tais documentos deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 1.4 deste Edital.

10.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.3.4. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a entidade deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e, de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recurso próprio da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte:

Dotação orçamentária: 885. Classificação: 27.812.0014.1.0096 Fomento ao esporte e lazer. Natureza de Despesa 3.3.50.39.00. Vínculo 1.500.0000.0000 Recursos ordinários / Exercício corrente. Valor R\$ 627.800,00 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 885. Classificação: 27.812.0014.1.0096 Fomento ao esporte e lazer. Natureza de Despesa 3.3.50.39.00. Vínculo 1.500.0000.9000 Recursos ordinários / Exercício corrente. Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotação orçamentária: Classificação: 12.122.0002.2.0062 Desenvolver Projetos de Interação Escola Comunidade. Natureza de Despesa 3.3.50.39.00. Vínculo 1.599.0000.0000 Recursos ordinários / Exercício corrente. Valor R\$ 79.999,92 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove mil e noventa e dois centavos).

11.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Município de Cariacica, autorizado pela **Lei nº 6.407, de 2022.**

11.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

11.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.4. O valor total de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 777.792,00 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme detalhamento das atividades.** O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

11.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

11.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 52 a 54 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam quais forem à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

11.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. A OSC deverá preferencialmente ofertar sua contrapartida na forma de palestras que agreguem valor ao trabalho realizado no acolhimento, incentivando e orientando os assistidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

acerca da necessidade da sua participação em eventos desta natureza e com a arrecadação de fundos/alimentos/doações para potencializar os trabalhos e serviços sociais que poderão ser realizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo endereço semesp@cariacica.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 9.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer juntamente com a Procuradoria Geral do município.

13.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço semesp@cariacica.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

pública.

13.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e, são obrigatórios na fase de análise da proposta (fase 1):

Anexo I – Declaração De Ciência Das Condições Editalícias.

Anexo II – Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos.

Anexo III – Declaração Da Não Ocorrência De Impedimentos.

Anexo IV – Declaração Com A Relação Dos Dirigentes Da Entidade.

Anexo V – Declaração De Endereço E Condições De Instalação.

Anexo VI – Declaração De Não Distribui Lucros Entre Dirigentes.

Anexo VII – Declaração De Que Não Possui Débitos Com A Fazenda.

Anexo VIII – Declaração De Que A Entidade Não Deve Prestações De Contas A Quaisquer Órgãos Ou Entidades.

Anexo IX – Declaração Que Não Emprega Menor.

Anexo X – Proposta Da Entidade.

Anexo XI – Plano De Trabalho.

13.10. Os demais anexos deverão ser entregues em até quinze (15) dias após a aprovação da proposta, pois compõem a fase de celebração da parceria (fase 2) e, serão disponibilizados após a fase de seleção.

Cariacica, 14 de abril de 2023.

Paulo Roberto de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer